



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.834/2021 DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão do imóvel situado neste Município de Pereiras, necessário à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP."

Miguel Tomazela, Prefeito Municipal de Pereiras, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos do disposto no art. 68, VII, da Lei Orgânica Municipal; do art. 2º, da Lei Federal MI32/62, bem como o Decreto Federal 3365/41, nos termos do art. 39, IV do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

DECRETA

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de Pereiras, com área total de **140,00 metros quadrados**, necessária à implantação da Caixa de Areia – ETE Pereiras, Bairro Capitão, parte integrante do Sistema de Tratamento de Esgotos Sanitários, imóvel esse que consta pertencer a **Valter Gomes**, com as medidas, limites e confrontações constantes da respectiva descrição perimétrica, situação dominial e planta, a saber:

Área: (A – B – C – D – A) = 140,00m²

Parte de uma área de terras denominada **ÁREA C**, localizada no **Sítio Mario Parise**, Bairro Capitão, Município de Pereiras e Comarca de Conchas (SP), identificada pela matrícula 13.088 do C.R.I. de Conchas-SP, representada no desenho Sabesp ERBE 8505/21, com as seguintes pontos, medidas e confrontações: Partindo-se do vértice 1, titulado, comum ao alinhamento da Estrada Municipal e na confluência com a gleba de Rafael C. Paschoal segue com rumo de 04º34'33"NE e distância de 278,06m até o ponto aqui designado "A",



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

início da presente descrição, situado no alinhamento da Estrada Municipal; deste ponto segue pelo alinhamento da referida Estrada rumo de $04^{\circ}38'29''$ NW e distância de 7,21m até o ponto aqui designado "B"; daí segue confrontando com área remanescente com os seguintes rumos e distâncias: rumo $80^{\circ}44'07''$ NW e distância de 19,13m até o ponto aqui designado "C"; rumo de $9^{\circ}15'53''$ SW e distância de 7,00m até o ponto aqui designado "D"; rumo de $80^{\circ}44'07''$ SE e distância de 20,87m até o ponto inicial A, fechando o perímetro e encerrando a área de 140,00m².

Área remanescente:

Remanescente de IMÓVEL:- ÁREA C – Uma área de terras, localizada no Bairro Capitão, Município de Pereiras, Comarca de Conchas, com as seguintes medidas e confrontações: Tem início no vértice 1, comum ao alinhamento da Estrada Municipal e na confluência formada com a gleba de Rafael C. Paschoal, daí por cerca parte confrontando com a referida Estrada Municipal, através dos seguintes vértices, rumos e distâncias. 1 a 2 - $33^{\circ}07'51''$ NE 33,25 metros; 2 a 3 - $33^{\circ}25'03''$ NE 25,85 metros; 3 a 4 - $29^{\circ}01'13''$ NE 45,30 metros; 4 a 5 - $09^{\circ}02'05''$ NE 22,21 metros; 5 a 6 - $08^{\circ}30'12''$ NE 31,19 metros; 6 a 7 - $08^{\circ}09'17''$ NE 25,96 Metros; 7 a 8 - $22^{\circ}54'29''$ NW 56,38 metros; 8 a 9 - $12^{\circ}58'30''$ NW 43,62 metros; deflete e passa a confrontar com a passagem de servidão e a Prefeitura Municipal de Pereiras através dos seguintes vértices, rumos e distâncias: 9 a 10 - $89^{\circ}45'47''$ NW 172,29 metros; 10 a 11 - $01^{\circ}15'54''$ NW 193,85 metros; 11 a 12 - $80^{\circ}55'04''$ SE 83,79 metros; 12 a 13 - $04^{\circ}22'20''$ SE 187,86 metros; 13 a 14 - $89^{\circ}45'47''$ SE 79,16 metros: deflete e passa a confrontar com a Estrada Municipal, através dos seguintes vértices, rumos e distâncias: 14 a 15 - $05^{\circ}05'51''$ NW 16,47 metros; 15 a 16 - $02^{\circ}09'02''$ NE 54,72 metros; 17 a 18 - $04^{\circ}20'35''$ NE 32,67 metros; 18 a 19 - $04^{\circ}27'38''$ NE 32,43 metros; 19 a 20 - $06^{\circ}08'32''$ NE 42,94 metros; 20 a 21 - $07^{\circ}26'25''$ NE 109,08 metros; 22 a 23 - $02^{\circ}36'50''$ NW 145,27 metros; 23 a 24 - $02^{\circ}39'49''$ NW 43,29 metros; 24 a 25 - $07^{\circ}31'53''$ NW 25,73 metros; 25 a 26. $17^{\circ}15'32''$ NW 31,83 metros, deflete e passa a confrontar com Jose Nalli, através do seguinte vértice, rumo e distância: 26 a 27. $54^{\circ}57'47''$ NW 28,91 metros; deflete e segue, acompanhando o curso do rio das Conchas, até o vértice 28, em 1.207,39 metros; deflete e segue acompanhando o curso do rio das conchas até o vértice 35, em 165,41 metros; deflete e segue ainda acompanhando o curso do rio das Conchas, até o vértice 36, em 81,82 metros; deflete e passa a confrontando com Rafael C. Paschoal e João Batista Fontanelli, através dos seguintes vértices, rumos e distâncias: 36 a

2



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

37 – 62°21'48"SE 301,94 metros; 37 a 38 – 27°14'32"SW 20,90 metros ; 38 a 1 (inicial) 66°39'21"SE 35,73 metros; dentro do perímetro ora descrito existe uma área de propriedade da Cia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, com 140,00 metros quadrados, destinada a caixa de areia para estação de tratamento de esgotos com os seguintes pontos, rumos e distancias: Partindo-se do vértice 1 segue rumo de 04°34'33"NE e distância de 278,06m até o ponto aqui designado "A", início do perímetro da área da caixa de areia a ser descrita, ponto este situado no alinhamento da Estrada Municipal; daí segue pelo alinhamento da referida Estrada com rumo de 04°38'29"NW e distância de 7,21m até o ponto aqui designado "B"; daí segue confrontando com área de propriedade da Cia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp com os seguintes pontos, rumos e distancias: rumo 80°44'07"NW e distância de 19,13m até o ponto aqui designado "C"; rumo de 9°15'53"SW e distância de 7,00m até o ponto aqui designado "D"; rumo de 80°44'07"SE e distância de 20,87m até o ponto inicial A, fechando-se assim os perímetros e encerrando uma área remanescente de 154.656,34 metros quadrados, ou 15,4656 hectares, ou 6,3908 alqueires paulista".

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pereiras, data supra.


Miguel Tomazela
Prefeito Municipal

Registrado e publicado com afixação no lugar de costume nesta prefeitura municipal na data mencionada acima.


Nelson da Silva Junior
Chefe de Gabinete